



## SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2015

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Antonio Bezerra, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JUSCELINO BORGES DE ALMEIDA GÁS - ME**, CNPJ n.º 07.669.314/0001-20, com endereço na Rua José Correia de Araújo, n.º 244 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representada pelo Senhor **Juscelino Borges de Almeida**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 1.696.260 SSP/PE e do CPF n.º 936.273.518-00, residente na Rua Severino Valentim, n.º 72 – Loteamento Valentim II – Toritama-PE, CEP: 55.125-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si acordados, os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 020/2015, consoante consta do Processo Licitatório n.º 039/2015, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

:

### **DAS JUSTIFICATIVAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os valores e quantidades do objeto contratual necessitam serem aumentados, devido a necessidade da continuidade do fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, e de garrações de água mineração, para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino, de Vertentes-PE.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Cláusula sétima, com base no art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93, será modificada com o acréscimo de 25% do valor contratual, correspondente ao valor de R\$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais), passando o valor total contratado para **R\$ 59.625,00**(cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

### **DAS RATIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 25 de novembro de 2016.

**RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

**JUSCELINO BORGES DE ALMEIDA GÁS - ME**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: